



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA CONSERVO SERVIÇOS
GERAIS LTDA.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.013.334.16/47

PREGÃO ELETRÔNICO : 2016/12

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2016.1200.0003.-----

1233
LOR

O Município de Belo Horizonte, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Urbana, Sra. Maria Fernandes Caldas, doravante denominado **Contratante** e a empresa **Conservo Serviços Gerais Ltda.**, estabelecida na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 4.333, Calafate, Município de Belo Horizonte, CEP – 30535-550, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.027.806/0001-76, neste ato representado por seu representante legal Márcio Vilanova Monken, inscrito no CPF sob o n.º 811.530.826-91, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Nono Termo Aditivo decorrente do pregão eletrônico n.º 2016/12, processo administrativo 01.01.337.16/47 em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção do PAF - Programa de Assistência Médica e Auxílio Funeral, previsto na CCT 2020, a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do contrato após a correção do PAF - Programa de Assistência Médica e Auxílio Funeral, previsto na CCT 2020, período de 01/01/2020 a 30/04/2020, passou a ser de R\$1.571.217,35 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), e a partir de 01/05/2020 o valor mensal passou para R\$1.522.495,44 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01 de Janeiro de 2020 por força da aplicação da CCT 2020, até a data de publicação do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

O presente Termo será garantido por meio de apólice, conforme contrato original, no valor de R\$742,28 (Setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente a 5% do valor da Diferença a ser paga ao contratante no período de 01/01/2020 a 18/07/2021 a ser recolhida no prazo máximo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

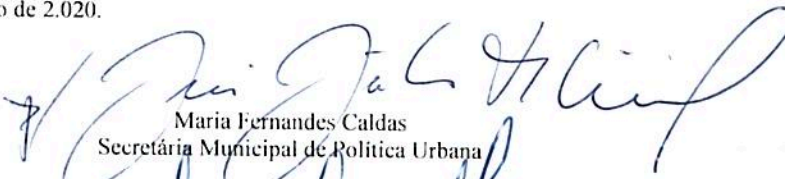
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária da SMPU:3300.5600.15.452.059.2.890.339037.05.0300.


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2020.


Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana


Márcio Vilanova Monken
Representante Legal da Contratada

